



PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2026 – PMI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4785/2026 – PMI



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Requerente: AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA – CNPJ nº 35.094.501/0001-69

Objeto do certame: Registro de preços para eventual aquisição de enfeites natalinos

Protocolo: Processo nº 5104/2026, recebido por e-mail em 15/10/2026, às 13h00

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, com fundamento no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº 039/2026 e na Lei nº 14.133/2021, por meio do qual a requerente alega que o Termo de Referência (Anexo I) adotou a unidade de medida genérica “Unidade” para itens que, no mercado, seriam comercializados em embalagens específicas — pregos, colas em bastão, fechos práticos, pisca-mangueira, incenso em pó, arame de alumínio, pirulitos, grampos e fita juta —, o que, segundo sustenta, prejudicaria a formulação das propostas e a isonomia do certame.

Ao final, formula três quesitos: (1) se a “Unidade” refere-se à embalagem fechada e, em caso positivo, qual o quantitativo exato de cada embalagem; (2) se o pisca-mangueira e a fita juta serão cotados por metro linear ou por rolo fechado e, neste caso, qual a metragem mínima; e (3) se haverá retificação do Anexo I com consequente reabertura dos prazos.

Examinado o Termo de Referência, constata-se que, na quase totalidade dos itens indicados pela requerente, a própria descrição do objeto já especifica a embalagem, a quantidade, o peso ou a metragem que integram cada “Unidade”. A expressão constante da coluna de unidade de medida deve, portanto, ser interpretada em conjunto com a descrição do respectivo item, correspondendo a uma unidade da apresentação ali descrita. Essa leitura é confirmada pela pesquisa de preços que subsidiou a estimativa da Administração, realizada exatamente sobre as apresentações descritas.

Quanto aos pregos (itens 161 e 162), a pesquisa de preços que compõe o valor estimado foi realizada por quilograma, de modo que a “Unidade” desses itens corresponde a 1 (um) kg de pregos da bitola indicada.



FINANÇAS

Itacoatiara
PREFEITURA

Para dirimir qualquer dúvida, esclarece-se a correspondência de cada item questionado:

Item	Descrição (Anexo I)	A "Unidade" corresponde a
29	Bastão de cola quente fina 7mm, transparente	01 (um) bastão avulso
30 e 31	Fecho prático aramado 0,4 x 11 cm (dourado / prata)	01 (um) pacote com 100 unidades
65	Fita juta natural nº 22, 9m, cor vermelha	01 (um) rolo com 9 metros
75	Pisca-mangueira LED, rolos com 100 metros	01 (um) rolo fechado com 100 metros
92	Incenso em pó 1kg	01 (uma) embalagem de 1 kg
138	Arame de alumínio anodizado, flexível, 3mm, rolo com 5m	01 (um) rolo com 5 metros
142	Pirulitos de açúcar, sabores variados, pacote 600g com und. 15g	01 (um) pacote de 600g
161	Prego de 2 ½ polegadas	01 (um) quilograma (kg)
162	Prego de 3 polegadas	01 (um) quilograma (kg)
170	Grampo para grampeador pneumático 16mm, caixa com 5.000	01 (uma) caixa com 5.000 grampos

Quesito 1: Sim. Para os itens questionados, a "Unidade" corresponde à apresentação fechada descrita no próprio item, conforme quadro acima, com exceção do bastão de cola quente (item 29), cuja unidade corresponde à peça avulsa, e dos pregos (itens 161 e 162), cuja unidade corresponde a 1 (um) quilograma.

Quesito 2: As propostas para o pisca-mangueira (item 75) e para a fita juta (item 65) serão computadas **por rolo fechado**, e não por metro linear, observada a metragem fixada no próprio Termo de Referência: 100 (cem) metros por rolo no item 75 e 9 (nove) metros por rolo no item 65.

Quesito 3: Não se verifica omissão que imponha a retificação do Anexo I, uma vez que as especificações já constam das descrições dos itens, limitando-se o presente esclarecimento a explicitar a sua interpretação. Inexistindo alteração do objeto, das quantidades ou das condições de formulação das propostas, não incide a hipótese de reabertura de prazo prevista no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, **conhece-se do pedido de esclarecimento**, por tempestivo, e, no mérito, **prestam-se os esclarecimentos acima**, permanecendo inalterados os demais termos do Edital e de seus anexos e **mantida a sessão pública para o dia 21 de outubro de 2026, às 09h00.**

FINANÇAS



Itacoatiara
PREFEITURA

O presente esclarecimento integra o Edital, vincula todos os licitantes.

Itacoatiara/AM, 19 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Decreto n. 002, de 03 de janeiro de 2025

